

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INCRITOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 29/2024 DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 DE JÚRI ARTÍSTICO PARA COMPOR COMISSÕES DE JULGAMENTO DE EDITAIS DE CONCURSO DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - FUNDART, sediada na Praça Nóbrega, 54, Centro Ubatuba, São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 55.555.957/0001-96, **TORNA PÚBLICO** o resultado da análise de habilitação e classificação dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº11/2024 de Credenciamento visando à contratação de profissionais para composição de Comissão Julgadora para produtos artísticos e culturais na área das artes visuais e da cultura carnavalesca. Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº 81/2024, será regido pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelas condições constantes neste Edital, Decreto- Municipal 8378 de 05 de fevereiro de 2024

1. CLASSIFICAÇÃO JURADO DE ARTES VISUAIS CONTEMPORÂNEAS

Class.	Nome	Documentação	Pontuação
1º	Carolina Romano de Andrade	Habilitado	40
2º	Maria Sílvia Bigareli de Menezes	- conta bancária	35
3º	Iara Machado	- conta bancária - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários do Município de residência	34
4º	Paulo Henrique Rosa	Habilitado	31
5º	Célia da Conceição Barros	- Documento digitalizado ou fotocópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)	28
6º	Karina Castardelli (nome artístico: Nina Cast)	- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários do Município de residência - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual	26
7º	Rocio Francela Reyes Carrera	- conta bancária	22
8º	Lais Vieira Pirozzi	- CNAE - 7490-1/99, 8592-9/99 ou 8592-9/03 - Conta bancária - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	14

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

		- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual	
9º	Aureo Henrique Leite dos Santos	- CNAE - 7490-1/99, 8592-9/99 ou 8592-9/03 - Conta bancária - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal	10
10º	Eric Faulhaber	- CNAE - 7490-1/99, 8592-9/99 ou 8592-9/03 - Comprovante de residência - Conta bancária	4
11º	Leandra dos Santos Ozório	Não apresentou documentos	Não apresentou documentos
12º	Leandra dos Santos Ozório	Não apresentou documentos	Não apresentou documentos
13º	Rosely Campos Argentino	Não apresentou documentos	Não apresentou documentos
14º	Paulo Sergio Vicente	Não apresentou documentos	Não apresentou documentos
15º	Aline Cristina da Silva Oliveira	- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários do Município de residência;	4
16º	Marta Stábile	- Documento digitalizado ou fotocópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - Conta bancária de titularidade exclusiva do Proponente - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários do Município de residência - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual	Não apresentou documentos
17º	Julia Luz Saldanha	Não atende ao quesito 2.1 a) Microempreendedores individuais – MEI, maiores de 18 (dezoito) anos, que residam e tenham a empresa na região do Litoral Norte de São Paulo e Vale do Paraíba e que tenham conhecimento em artes visuais, com ênfase na Arte Contemporânea e suas diversas matizes de expressão e formação comprovada na área das artes contemporâneas com reconhecido mérito artístico-cultural em pelo menos uma de suas reconhecidas expressões, são estas	-

2. CLASSIFICAÇÃO JURADO EM CULTURA CARNAVALESCA - MARCHINHAS DE CARNAVAL

Class.	Nome	Documentação	Pontuação
1º	Ronan Henrique Santos Dias	- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual	25
2º	Evandro Elton Silva	- Conta bancária de titularidade exclusiva do Proponente - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual	20
3º	Eder Jose Silva Pião	Habilitado	19
4º	Alex 'Tiê' Barlach Albertini	- conta bancária	15
5º	Eric Faulhaber	- CNAE - 7490-1/99, 8592-9/99 ou 8592-9/03 - Comprovante de residência - conta bancária	14
6º	Lais vieira pirozzi	- CNAE - 7490-1/99, 8592-9/99 ou 8592-9/03 - Conta bancária - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual	4
7º	Leandra dos Santos Ozório	Não apresentou documentos	
8º	Rosely Campos Argentino	Não apresentou documentos	Não apresentou documentos
9º	Paulo Sergio Vicente	Não apresentou documentos	Não apresentou documentos
10º	Jonatan Augusto Gonçalves Cabral de Vasconcellos	Não apresentou documentos	Não apresentou documentos
11º	Letycia Vassão Spilack	Não apresentou documentos	Não apresentou documentos
12º	Rodrigo de Almeida Ordacgi Caldeira	Não atende ao quesito 2.1 a) Microempreendedores individuais – MEI, maiores de 18 (dezoito) anos, que residam e tenham a empresa na região do Litoral Norte de São Paulo e Vale do Paraíba e que tenham conhecimento em artes visuais, com ênfase na Arte Contemporânea e suas diversas matizes de expressão e formação comprovada na área das artes contemporâneas com reconhecido mérito artístico-cultural em pelo menos uma de suas reconhecidas expressões, são estas	-

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

13º	Felipe Ricardo Troglio	Não atende ao quesito 2.1 a) Microempreendedores individuais – MEI, maiores de 18 (dezoito) anos, que residam e tenham a empresa na região do Litoral Norte de São Paulo e Vale do Paraíba e que tenham conhecimento em artes visuais, com ênfase na Arte Contemporânea e suas diversas matizes de expressão e formação comprovada na área das artes contemporâneas com reconhecido mérito artístico-cultural em pelo menos uma de suas reconhecidas expressões, são estas	
14º	José Carlos dos Santos	Não apresentou documentos	Não apresentou documentos

Ubatuba, 30 de janeiro de 2025

Thaila Aparecida Diniz Brito
Diretora Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba